



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2355 /2017

Autoriza contratação por tempo determinado de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 85 da Lei Orgânica Municipal e art. 1º, § 1º, Inciso VI da Lei Municipal de nº 1.385/98, a promover a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos profissionais abaixo mencionados, para atuarem nos setores da prefeitura municipal, nos seguintes termos:

| CARGO                    | VAGAS | REMUNERAÇÃO /REFERENCIA      |
|--------------------------|-------|------------------------------|
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 02    | R\$ 1.558,08 – Referência 25 |

**Parágrafo Único.** Para a contratação do pessoal de que trata o *caput* deste artigo, deverá a seleção dos candidatos preceder ao processo seletivo simplificado, a fim de garantir minimamente os princípios da legalidade e da impessoalidade.

**Art. 2º.** Os contratados autorizados por esta Lei serão regidos pela Lei Municipal de nº 1.385/98, suas alterações, e pela Lei Complementar nº. 71/2017;

**Art. 3º.** As contratações autorizadas nesta Lei serão até 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único.** Além das demais hipóteses de extinção prevista no Artigo 5º da Lei nº 1.385, as contratações objeto desta lei extinguir-se-ão de pleno direito após a homologação de concurso público de provas e títulos, para preenchimento de cargos públicos efetivos.

**Art. 4º.** Os contratados serão subordinados às respectivas Secretarias Municipais em que prestarem seus serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

**Art. 5º.** As despesas com as contratações autorizadas por esta lei, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente de 2017.

Fonte de recurso - 101 – Fundo de Educação

Ficha 97 – contratação por tempo determinado

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 27 de junho de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino

aras